



PROCESSO	58.786-9/2021
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO
RESPONSÁVEL	GUSTAVO ANDRÉ ROCHA – Diretor-Executivo
INTERESSADO	GEDALIAS VENÂNCIO DA CUNHA
RELATORA	AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

Trata-se de benefício de **aposentadoria voluntária**, concedido ao Senhor **Gedalias Venâncio da Cunha**, servidor público civil.

O presente benefício foi concedido pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro, por meio da Portaria 13/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28/7/2021, com fundamento nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 12, III, "a", da Lei 1.519/2014, e as Leis Municipais 1.326/2011 e 1.328/2011, ensejando proventos integrais.

Após análise da documentação, a Secretaria de Controle Externo deste Tribunal sugeriu o registro da Portaria 13/2021, e a legalidade da planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 1.731,43.

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 6.233/2021, de autoria do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria 13/2021, bem como pela legalidade da planilha de cálculo de proventos.

É o Relatório.

Cuiabá, 15 de março de 2022.

(assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Auditora Substituta de Conselheiro
Relatora